

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 171/2018

O Pregoeiro da CAESB no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, realizado no www.comprasnet.gov.br, UASG: 974200, cujo objeto é: Registro de preços para aquisição de materiais de ferro fundido para redes e adutoras de água (adaptador, colar, curva, extremidade, junta, luva, redução, tampão e outros), da forma que se segue: Empresa FUNCY FUNDAÇÃO CURTY EIRELI, CNPJ: 06.289.021/0001-55, vencedora dos itens 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 36, 37, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 55, 56, 57, 59, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68 e 69, com o valor total de R\$ 564.016,17; Empresa LOT METAIS- EIRELI-ME, CNPJ:16.801.162/0001-69, vencedora dos itens 100, 101, 104 e 105 com o valor total de R\$ 64.382,31; Empresa SAINT GLOBAIN CANALIZAÇÃO LTDA, CNPJ: 28.672.087/0001-62, vencedora dos itens 29, 30, 31, 32, 33, 38, 39, 76, 77, 88, 89, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 106 e 107 com o valor total de R\$ 1.122.586,84; Empresa FUNDAÇÃO ALEA LTDA, CNPJ: 65.228.694/0001-64, vencedora dos itens 54, 58, 60, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84 e 85 com o valor total de R\$ 598.194,20. Os itens, 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 34, 35, 40, 41, 42, 43, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 86, 87, 90, 91, 92, 93, 102, 103, 108, 109, 110 e 111 restaram fracassados ou desertos.

SILVIO S. GONÇALVES SOARES

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo: 00094-00001490/2019-41; Contrato nº 60/2018; Interessado: Serviço de Limpeza Urbana - SLU/DF; Assunto: aplicação de penalidade; à vista das instruções contidas nos autos e com fulcro nos incisos II e III do artigo 87 da Lei nº 8.666/1993 e art. 2º, incisos II e III do Decreto nº 26.851, de 30/05/2006, aplico à empresa ARZUL COMÉRCIO DE MÁQUINAS EIRELI-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.544.764/0001-31, com sede na Avenida Teresa Campanella, 165, Boa Vista, São Caetano do Sul, São Paulo, as penalidades de MULTA PECUNIÁRIA no valor de R\$ 7.624,99 (sete mil seiscentos e vinte e quatro reais e noventa e nove centavos) e SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO por 90 (noventa) dias), pela inexecução total do Contrato nº 60/2018. Publique-se no Diário Oficial do Distrito Federal. CRISTINA DE SABOYA GOUVEIA SANTOS - Diretora de Administração e Finanças.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO SOBRE IMÓVEL DO DISTRITO FEDERAL Nº 018/2019

PROCESSO Nº: 0142-000431/2012; PARTES: O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL e NAZÉLIA PEREIRA DA CRUZ, na qualidade de Concessionária. DO OBJETO: O contrato tem por objeto a Concessão de Direito Real de Uso da área contígua ao Imóvel do Lote 01, Conjunto B, QS-127, Samambaia/DF, matriculado sob o nº 157.113, no Cartório do 3º Ofício do Registro de Imóveis do DF, de forma onerosa, com fulcro no inciso III "a" do art. 3º, da Lei Complementar nº 755/2008, para a utilização de 32,04m2, em nível de espaço aéreo para Varanda e Expansão de Compartimento, conforme o Informativo de Aprovação de nº 485/2018. DA DESTINAÇÃO: A área em avanço de espaço aéreo, segundo a Justificativa de inexigibilidade de Licitação, destina-se, exclusivamente a Varanda e Expansão de Compartimento (hipótese prevista no inciso III "a" do Art. 3º da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008) e sua utilização deve ser feita em estrita obediência às respectivas normas urbanísticas. DO VALOR: O concessionário ficará isento do pagamento do valor de R\$ 20,61 (Vinte Reais e Sessenta e Um Centavos), referente a espaço aéreo, correspondente a 0,0020% (vinte centésimos por cento) do valor da área situada fora dos limites do lote (artigos 25 a 28 do Decreto nº 29.590/2008), conforme ensina o Art. 28, §3º do Decreto nº 29.590 de 2008. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: A Concessão terá vigência de 30 anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período. DATA DE ASSINATURA: 26/04/2019. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: RICARDO AUGUSTO DE NORONHA, na qualidade de Subsecretário da Central de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal e pela Concessionária: Nazélia Pereira da Cruz, na qualidade de proprietária.

2º AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - SEDUH, convoca a população para a Audiência Pública de apresentação da minuta de Projeto de Lei Complementar - PLC, que define parâmetros de uso e ocupação do solo para o Setor de Indústrias Gráficas - SIG, localizado na Região Administrativa Plano Piloto - RA I, e dá outras providências. A AUDIÊNCIA PÚBLICA será realizada no dia 03 de junho de 2019, às 18 horas, na sala de reuniões (2º andar) da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - Seduh, localizada no endereço SCS Quadra 06 Bloco "A". A minuta de PLC encontra-se disponível para consulta no sítio eletrônico da SEDUH: <http://www.seduh.df.gov.br/legislação/ppcub/>.

DO REGULAMENTO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A Audiência Pública realizar-se-á com a finalidade de discutir proposta de Projeto de Lei Complementar que define parâmetros de uso e ocupação do solo para o Setor de Indústrias Gráficas - SIG, da Região Administrativa Plano Piloto - RA I.

Art. 2º Este regulamento define o procedimento que será adotado para o andamento da Audiência Pública.

§1º A Audiência Pública possui caráter consultivo e terá o objetivo de discutir, recolher críticas e contribuições da população com vistas a democratizar, conferir transparência e assegurar a participação popular.

§2º A Audiência Pública terá acesso livre a qualquer pessoa, bem como aos meios de comunicação.

§3º A Audiência Pública será registrada por gravação de áudio, o material produzido comporá a memória do processo.

Art. 3º O público presente deverá assinar lista de presença, que conterá:

I - nome legível, endereço, endereço eletrônico (e-mail) e telefone;

II - a entidade pública ou privada a que pertence e;

III - assinatura.

Parágrafo único. A lista de presença ficará disponível durante toda a sessão na recepção do evento.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html> pelo código 50012019051700055

CAPÍTULO II
DA CONDUÇÃO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Art. 4º A Audiência Pública será conduzida pelo Presidente da mesa e equipe técnica da SUGEST/SEDUH, responsáveis pelo planejamento da Audiência Pública, os quais comporão a mesa. Parágrafo Único. O Presidente da mesa da Audiência Pública será designado pelo Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

Art. 5º São prerrogativas do Presidente:

I - designar a apresentação de objetivos e regras de funcionamento da audiência, ordenando o curso das manifestações;

II - decidir sobre a pertinência das intervenções orais;

III - decidir sobre a pertinência das questões formuladas além do escopo da proposta da Audiência Pública;

IV - dispor sobre a interrupção, suspensão, prorrogação ou postergação da sessão, bem como sua reabertura ou continuação, quando o reputar conveniente, de ofício ou a pedido de algum participante;

V - alongar o tempo das elocuições, quando considerar necessário.

Art. 6º A Assessoria Técnica de Órgãos Colegiados no apoio à condução da Audiência Pública terá por atribuições:

I - inscrever os participantes, de acordo com a ordem das solicitações;

II - controlar o tempo das intervenções orais;

III - fornecer apoio ao Presidente e integrantes da mesa;

IV - a guarda da documentação produzida na audiência.

CAPÍTULO III

DOS PARTICIPANTES

Art. 7º Será considerado participante da Audiência Pública qualquer cidadão ou cidadã, sem distinção de qualquer natureza, interessado em contribuir com a discussão.

Art. 8º São direitos dos participantes:

I - manifestar livremente sobre as questões tratadas no âmbito da Audiência Pública, respeitando as disposições previstas neste Regulamento;

II - debater as questões tratadas no âmbito da audiência pública;

Art. 9º São deveres dos participantes:

I - respeitar o Regulamento desta Audiência Pública;

II - respeitar o tempo estabelecido para intervenção e a ordem de inscrição;

III - tratar com respeito e civilidade os participantes da audiência e seus organizadores.

Art. 10º Perguntas, sugestões ou recomendações dos participantes ao Processo deverão ser realizadas por meio de inscrições orais ou por escrito em formulários específicos disponibilizados na recepção do evento.

Art. 11º É condição para a participação nos debates orais, a prévia inscrição junto à organização do evento durante a Audiência Pública. Parágrafo único. A ordem de inscrição determinará a sequência dos debatedores.

CAPÍTULO IV

DA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA

Art. 12º A Audiência Pública terá a seguinte ordem:

I - leitura do regulamento e regras de funcionamento da audiência;

II - apresentação;

III - exposição resumida do conteúdo da proposta;

IV - debates orais;

V - encerramento.

Art. 13º Nos debates as perguntas recebidas serão respondidas pela Coordenação em blocos, conforme sua similaridade, a critério da Secretaria.

Art. 14º Para os debates orais, a manifestação dos participantes deverá seguir a ordem de inscrição e respeitar os seguintes tempos de duração: 4 minutos, quando se tratar de representante de entidades; duração de 2 minutos no caso de manifestações individuais. Parágrafo Único. O Presidente poderá, após consulta aos participantes, aumentar o tempo disponível para exposição oral, a depender do número de inscrições e do tempo restante para o final da audiência, sendo-lhe facultado reduzi-lo posteriormente, pelas mesmas razões.

Art. 15º Os integrantes da mesa se manifestarão de forma concisa e direta em relação às intervenções orais e escrita dos participantes.

Art. 16º Durante a Audiência Pública serão permitidas filmagens, gravações ou outras formas de registro pelos participantes do evento.

Art. 17º A Audiência Pública, assim como suas deliberações, será registrada em ata sucinta, anexada à proposição a ser apreciada e publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e no site da SEDUH, link da Audiência Pública no prazo máximo de 30 dias (trinta) dias, contados da sua realização, conforme estabelecido no art. 9º da Lei nº 5.081, de 11 de março de 2013.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18º As opiniões, sugestões, críticas ou informações colhidas durante a Audiência Pública terão caráter consultivo e não-vinculante, destinando-se à motivação do Executivo Distrital, quando da tomada das decisões em face dos debates realizados, bem como zelar pelo princípio da eficiência e assegurar a participação popular, na forma da lei, na condução dos interesses públicos.

MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA

Secretário de Estado

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

UNIDADE DE LICITAÇÕES

AVISO DE PROCURA DE IMÓVEL Nº 01-2019- SEDES

O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, TORNA PÚBLICO O AVISO DE PROCURA DE IMÓVEL, com área útil aproximadamente de 1.200 m² (mil e duzentos metro quadrados), sem considerar as áreas de circulação horizontal e vertical (que deverá ser de no mínimo 10% da área útil), localizado preferencialmente em bairro com elevado índice de vulnerabilidade social da região Administrativa de Recanto das Emas-DF, para o funcionamento do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social do Recanto das Emas, conforme especificações contidas no Projeto Básico. A retirada do Projeto Básico e entrega de propostas comerciais deverão ser feitas até as 17h00min do dia 27 de maio de 2019 através do e-mail josemar.silva@sedes.df.gov.br ou no endereço SEP 515 Bloco A Ed. Banco do Brasil, 2º Andar, sala 210 - Asa Norte - CEP 70770-501 Brasília - DF A proposta deverá ser endereçada ao Chefe da Unidade de Licitações, no endereço supracitado. O procedimento de contratação de locação de imóvel reger-se-á de acordo com a legislação vigente. A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social reserva-se ao direito de optar pela proposta que melhor atender às suas necessidades operacionais. Caso o imóvel escolhido não esteja nas características ideais especificadas pela SEDES, deverá o proprietário proceder às devidas modificações no máximo em 30 (trinta) dias.

JOSEMAR SALVIANO DA SILVA

Chefe da Unidade de Licitações

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.